

RESOLUÇÃO N.º 11/2026

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião extraordinária realizada em 18 de junho de 2026, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Fazenda Rio Grande/PR, de aprovação das minutas das leis municipais referentes à revisão do Plano Diretor Municipal de Fazenda Rio Grande /PR, com área na Bacia do Rio Despique, conforme protocolo 25.305.440-9.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação das minutas das leis municipais referentes à revisão do Plano Diretor Municipal de Fazenda Rio Grande /PR, com área na Bacia do Rio Despique.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC

Documento: **RESOLU112026_CGM_PDM_FAZRIOGRANDE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 26/06/2026 11:24 Local: AMEP/DP.

Inserido ao protocolo **26.147.150-7** por: **Francielli Hang Telli** em: 25/06/2026 17:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CONSIDERANDO as deliberações aprovadas na 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, realizada nos dias 28 e 29 de agosto de 2025, no município de Curitiba/PR;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Sr. Moises Rodrigues, inscrito no CPF nº xxx.177.259-34, pela Sra. Luzia Pereira Pinheiro, portadora do RG nº X.XX9.151-9 e inscrita no CPF nº xxx.288.649-00, que passa a exercer a função de conselheira titular, como representante do MNLM – Movimento Nacional de Luta pela Moradia.

Art. 2º Substituir o Sr. Valdir Mestriner pela Sra. Doriane do Rocio Upits Oliveira, Diretora, portadora do RG nº X.XXX.111-6 e inscrita no CPF nº xxx.284.979-20, que passa a atuar como representante do SINDIURBANO-PR, nos termos das

disposições vigentes.

Art. 3º Substituir o Sr. Luiz de Mauro pelo Sr. Aparecido da Silva Castro, Diretor, portador do RG nº X.XXX.654-7 e inscrito no CPF nº xxx.789.369-68, que passa a atuar como representante da FAMOPAR/PR, nos termos das disposições vigentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

Fernando Giacobbo
Secretário de Estado das Cidades
Presidente do Conselho Estadual das Cidades do Paraná – CONCIDADES/PR
85889/2026

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONSELHO GESTOR DE MANANCIAS DA RMC

RESOLUÇÃO N.º 08/2026

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião extraordinária realizada em 18 de junho de 2026, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Mandirituba/PR, de aprovação das alterações das Leis Complementares municipais n.º 77/2024, n.º 79/2024, n.º 80/2024, n.º 81/2024 e n.º 82/204, correlatas ao Plano Diretor Municipal de Mandirituba/PR, com área nas Bacias do Rio da Várzea, Rio Maurício e Rio Curral das Éguas conforme protocolo 25.811.606-2.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação das alterações das Leis Complementares municipais de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo; Parcelamento, Fracionamento e Remembramento do Solo; Estudo de Impacto de Vizinhança; Código de Obras e Edificações e Sistema Viário Municipal, correlatas ao Plano Diretor Municipal de Mandirituba/PR, com área nas Bacias do Rio da Várzea, Rio Maurício e Rio Curral das Éguas.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

RESOLUÇÃO N.º 09/2026

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião extraordinária realizada em 18 de junho de 2026, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Quatro Barras/PR, de aprovação das minutas das leis municipais de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano da Sede Municipal, Código de Obras e Estudo de Impacto da Vizinhança, referentes ao Plano Diretor Municipal de Quatro Barras/PR, com área na APA do Rio Iraí e Bacia do Rio Capivari, conforme protocolo 20.400.102-2.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação das minutas das leis municipais de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo; Perímetro Urbano da Sede Municipal; Código de Obras e Estudo de Impacto da Vizinhança, referentes ao Plano Diretor Municipal de Quatro Barras/PR, com área na APA do Rio Iraí e Bacia do Rio Capivari.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

RESOLUÇÃO N.º 10/2026

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião extraordinária realizada em 18 de junho de 2026, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo/PR, de aprovação das alterações das Leis municipais de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Perímetro Urbano e Plano Diretor Municipal de Campo Largo/PR, com área nas APAs Rio Verde e Passaúna e Bacia do Médio Rio Açungui, conforme protocolo 23.090.037-0.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação das alterações das Leis municipais de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo; Perímetro Urbano e Plano Diretor Municipal de Campo Largo/PR, com área nas APAs Rio Verde e Passaúna e Bacia do Médio Rio Açungui.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC

RESOLUÇÃO N.º 11/2026

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião extraordinária realizada em 18 de junho de 2026, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;



- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;

- a solicitação, realizada pelo Município de Fazenda Rio Grande/PR, de aprovação das minutas das leis municipais referentes à revisão do Plano Diretor Municipal de Fazenda Rio Grande /PR, com área na Bacia do Rio Despique, conforme protocolo 25.305.440-9.

RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação das minutas das leis municipais referentes à revisão do Plano Diretor Municipal de Fazenda Rio Grande /PR, com área na Bacia do Rio Despique.

Curitiba, 26 de junho de 2026.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC

86001/2026

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

UIEL

PORTARIA GEFIS Nº 905/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 777/2026 Chamamento Público nº7/2021

Contratada: Katia Vaz da Silva Franzin

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Medicos Ou Enfermeiros Captadores de Tecidos Oculares,(Enucleadores), Para Atender Ao Banco de Olhos do Hospital Universitário.

GESTOR:

Servidor Ana Paula Miyagusko Taba Oguido

Matricula 0123111

E-mail aoguido@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Fernando Pagotto Carneiro

Matricula 0603781

E-mail pagotto@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina,30 Junho 2026

Jose Roberto de Almeida

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

86318/2026

PORTARIA Nº 1918 – 23/06/2026

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto nos Arts. 70 e 8º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, Arts. 30, 4º, 5º e 6º do Decreto Estadual 10.086, de 17 de janeiro de 2022, combinado com o art. 49, inciso XVII do Estatuto da Universidade Estadual de Londrina,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e diretrizes para atuação do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, no âmbito da Universidade Estadual de Londrina, considerando as áreas de compras da Pró-Reitoria de Administração e Finanças/Diretoria de Material e do Hospital Universitário/ Diretoria Administrativa/Divisão de Material.

Art. 2º Designar os servidores adiante nominados para atuarem como Agente de Contratação nos processos de licitação efetuados pela Universidade Estadual de Londrina, na PROAF/DM e no HU/DA/DM conforme segue:

Joelma de Souza Pessoa Catarino Bueno	PROAF/DM	CPF -730.763.929-72
---------------------------------------	----------	---------------------

Amanda Pinto Ranuci	PROAF/DM	CPF- 009.571.899-07
Maria Andréa da Silva Gonçalves	PROAF/DM	CPF -133.316.748-26
Ana Paula Rodrigues de Magalhães	PROAF/DM	CPF - 722.450.939-68
Anne Carinne Pisolato Zanoni Yabe	PROAF/DM	CPF - 841.510.649-15
André Luiz Granado	PROAF/DM	CPF - 810.806.549-68
Fabio Maciel Cotrim de Oliveira	PROAF/DM	CPF - 917.917.669-00
Alex Lucas Vilas Boas	PROAF/DM	CPF – 053.305.949-60
Davi Paulino Pereira	PROAF/DM	CPF - 918.071.239-87
Juliana Cristina Gonçalves Meirelles	PROAF/DM	CPF – 027.228.849-76
Jair Marcos da Silva	HU/DA/DM	CPF - 022.626.119-04
Alexandre Casonato	HU/DA/DM	CPF- 050.762.389-50
Estevão Luis Pires de Souza	HU/DA/DM	CPF - 003.583.239-83
Jorge Marcelo Pereira	HU/DA/DM	CPF - 756.079.649-49
José Carlos Mazetti	HU/DA/DM	CPF - 049.878.529-77
Lucilene da Silva Gomes	HU/DA/DM	CPF - 599.924.419-68
Marcia Aparecida Barbosa	HU/DA/DM	CPF - 857.103.349-87
Marcia de Fátima Vieira	HU/DA/DM	CPF - 539.093.729-53
Rogerson Alexandre Gaino	HU/DA/DM	CPF - 918.247.299-87
Vinicius Rafaeli Zeffa	HU/DA/DM	CPF - 024.701.139-89
Maria Cristiane da Silva	HU/DA/DM	CPF – 835.418.709-02
Paula Cristiane Batistella	HU/DA/DM	CPF – 015.815.849-03

PORTARIA Nº 1918 – 23/06/2026

Parágrafo único O Agente de Contratação na licitação modalidade Pregão é designado Pregoeiro, nos termos do § 5º do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art.3º Compete ao Agente de Contratação a prática de todos os atos relativos às diferentes fases da licitação, em especial tomar decisões acerca do procedimento licitatório, dar impulso ao procedimento nas fases de julgamento das propostas e documentos de habilitação, atas e relatórios e quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

§ 1º O Agente de Contratação, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão

§ 2º A distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput, caberá à Diretora de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças e à Chefe da Divisão de Material do Hospital Universitário, no âmbito das respectivas competências.

Art.4º As Comissões de Contratação da Universidade Estadual de Londrina, atuarão conforme as unidades de compras preexistentes e lotação dos servidores.

§ 1º Na Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças será composta pelos servidores:

I.Amanda Pinto Ranuci — Presidente

II. Davi Paulino Pereira — Vice-presidente

III. André Granado — Membro